Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira – SP – CEP 14660-000
Fone:(16) 3852-0200 - Fax:(16) 3852-1610 – E-mail: administracao@salesoliveira.sp.gov.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

LEI N.º 1.913 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$42.000,00** *(quarenta e dois mil reais)* na seguinte dotação orçamentária:

02 04 05 FUNDEB

359	12.361.0009.0038.0000	Operacionalização do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	**R$ 42.000,00**
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	FUNDEB 40%	

Total Suplementação: **R$ 42.000,00**

ART. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02 04 05 FUNDEB

138	12.361.0009.0038.0000	Operacionalização do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	**R$ - 2.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	FUNDEB 40%	
140	12.361.0009.0038.0000	Operacionalização do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental	**R$ - 30.000,00**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	FUNDEB 40%	

02 04 06 ENSINO MÉDIO

149	12.362.0010.0043.0000	Manutenção dos Recursos Ensino Médio - Federal	**R$ - 10.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	230 000	ENSINO MÉDIO	

Total Anulação: **R$ - 42.000,00**

ART. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as disposições legais que com ela confrontam.

Sales Oliveira-SP, 5 de Dezembro de 2.017.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 54/2017
Autógrafo n.º 1.948/2017

CERTIDÃO

Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.

ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551